

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 - FCT**

Às nove horas, do décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e dezoito (19/09/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2018 - FCT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI – CNPJ nº. 19.370.140/0001-80:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo - 5ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa: Jundiaí - SP	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93
Cópia de Contrato de Agenciamento com exclusividade por órgão competente	Lei 8.666/93 art. 25 I
Cópia de Nota Fiscal de Serviços Prestados semelhantes	
Cópia de material de divulgação e publicidade	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular, sendo que a Empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI está em conformidade com os requisitos do edital.

Nada mais havendo, o Presidente, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO MARCOS SLOMP  
Presidente

DAVI BERRI  
Membro

LOURDES MOSER  
Membro